LEI Nº 4.979

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam criados nas Secretarias Municipais adiante especificadas, os seguintes cargos efetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
03	Técnico em Enfermagem/UBS	E-10
02	Auxiliar de Dentista	E-10
01	TNS/PS/Bioquímico/Farmacêutico	E-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
01	Auxiliar de Serviços Públicos/Servente Escolar	E-01
06	Auxiliar de Educação Infantil	E-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
06	Auxiliar de Serviços Públicos/Coletor de Lixo	E-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
01	Auxiliar de Serviços Públicos/Manutenção e Conservação de Próprios Públicos	E-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
03	Auxiliar de Serviços Públicos/Manutenção e Conservação de Próprios Públicos	E-01

Art. 2º Ficam, ainda, extintos no Quadro Geral da Administração, os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
03	Auxiliar de Serviços Gerais	E-10
02	Auxiliar de Enfermagem	E-10
01	Agente de Vigilância à Saúde	E-05
01	TNS/ES/Dentista	E-24
01	TNS/ES/Médico - Clínico Geral	E-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
03	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
03	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01
02	Coletor de Lixo	E-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
01	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
03	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento próprio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 10 de dezembro de 2008; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDREA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

LEI Nº 4.979

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: criação dos cargos efetivos no quadro da Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
as despesas serão custeadas pelo orçamento do Município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009:
sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2009.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2010:
sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício obrigatoriamente constará dotação específica para atender às despesas com pessoal, bem como, haverá redução permanente de gastos com a extinção de cargos.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:
as despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso advém da redução permanente das despesas com a extinção de cargos.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:
para apuração da redução permanente de despesas, utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre os valores das despesas com os cargos criados e a redução das despesas com os cargos extintos.

COMPARATIVO DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DOS CARGOS CRIADOS E DA REDUÇÃO DE DESPESAS:

DESPESAS COM CARGOS CRIADOS: R$ **15.225,65**
DESPESAS COM OS CARGOS EXTINTOS: R$ **15.633,20**

Prefeitura do Município de Varginha, 10 de dezembro de 2008.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL